



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.236 , de 26 / 02 / 04

Processo nº: 37.965

PROJETO DE LEI Nº 8.766

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

Arquive-se.

Alencar
Diretor
02/03/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37905
Wm

Matéria: PL nº. 8.766	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Almairêdi</i> Diretora Legislativa 27/03/2003	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Almairêdi</i> Diretora Legislativa 28/04/2003	Designo o Vereador: <i>Silvio Emanuel</i> <i>Osvaldo</i> Presidente 29/04/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> 29/04/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 66/03 (fls. 12)
À Consultoria Jurídica.
Osvaldo
Diretora Legislativa
24/04/03



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
14/03/2003

PP 1.230/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037965 MAR 03 07 E 9 24

PROJETO DE LEI Nº. 8.766

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Presidente
11/31/2003

APROVADO

Presidente
03/16/2004

PROJETO DE LEI Nº. 8.766
(Ana Vicentina Tonelli)

Denomina "**Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA**" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

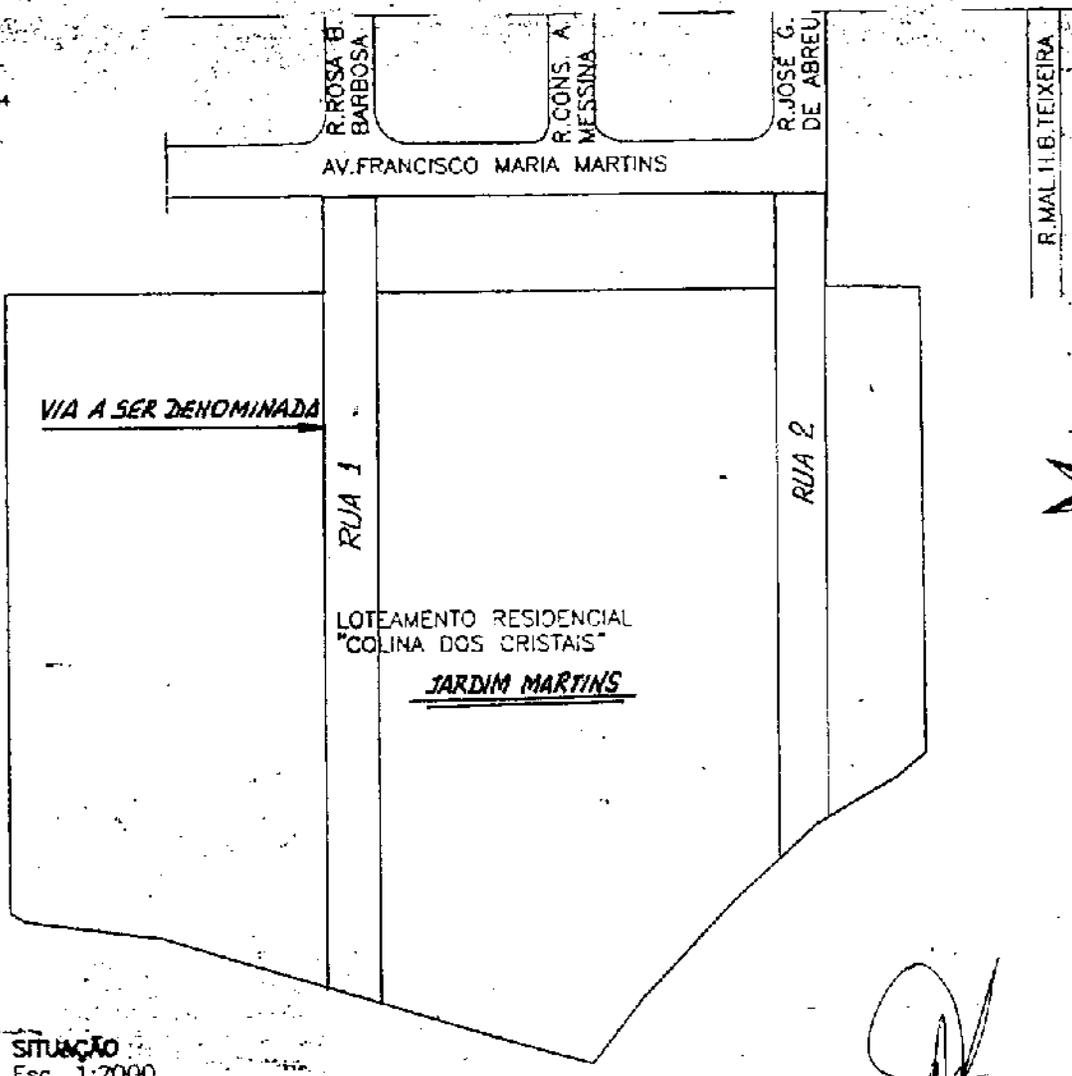
Art. 1º. É denominada "**Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA**" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, situado no Jardim Martins, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

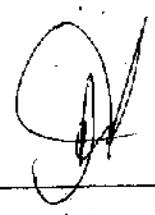
Sala das Sessões, 07.03.2003

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

C4
 x=307.918,00
 y=7.430.001,54



SITUAÇÃO
 Esc. 1:2000



DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
PLANTA DO PROJETO URBANÍSTICO	02/04

PROJETO PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL "COLINA DOS CRISTAIS"

PROPRIETÁRIO: WALCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCAL: AV. FRANCISCO MARIA MARTINS, GLEBA 01-A
 Jardim Martins - Jundiaí - S.P. - Região de Planejamento Sul

JUNDIAÍ, 15/10/00 N.º CONTRIBUINTE: 27.007.090 ESCALA: 1:500

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

AUTORIA: VEREADORA ANA TONELLI
 PROJETO DE LEI
 JUNDIAÍ, 24/02/03



(Pl. nº. 8.766 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

ANA VICENTINA TONELLI

BIOGRAFIA

SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA nasceu dia 17 de dezembro de 1.923, na cidade de Paraguaçu, estado de Minas Gerais. Era filho de Francisca Maria de Jesus e de Joaquim Lucas da Silva, também já falecidos.

Teve uma infância de muitas dificuldades, mas cheia de amor e de alegrias. Falava do passado com saudade, e relatava com riqueza de detalhes, o local onde morava com seus pais – um pequeno sítio que a mãe havia recebido de herança do avô, um português muito trabalhador.

O sítio onde nasceu e viveu toda a sua juventude estava localizado na área rural da cidade de Paraguaçu, num local chamado Bairro da Grama.

Casou-se em 1.946, com Maria da Conceição Silva, e foi trabalhar numa fazenda, próxima à cidade de Elói Mendes.

Foram tempos de muita dificuldade para o casal, que em pouco tempo já tinham seus primeiros filhos. Ao todo tiveram 8 filhos, todos nascidos na área rural, e criados com sacrifícios pelo casal.

Recebeu de seus pais uma educação religiosa bastante rica, a qual transmitiu a cada um de seus filhos, em gestos, palavras e exemplos de oração e fé.

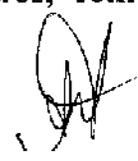
Em 1.965, um dos filhos mais velhos sentiu-se entusiasmado em mudar para esta cidade, pois um primo já vivia aqui. Trabalhava na CICA e estava conseguindo seguir os estudos.

Então, permitiu ao filho que viesse morar em Jundiáí, pois sonhava também com a possibilidade de vir no futuro, e poder trazer toda a família.

Foram anos de muita preocupação para aquela família; com filhos ainda pequenos, sem recursos para estudar os mais velhos na cidade, e saudosos do filho que estava vivendo longe de casa, numa “cidade grande”.

No ano de 1.967 o filho retornou a Elói Mendes e trazia boas notícias. Estava bem empregado, e junto com o primo planejava alugar uma pequena casa para morarem. Encorajou o pai para que este mudasse com toda a família para Jundiáí, e entusiasmado contava que Jundiáí era a terra da uva, fruta pouco conhecida naquela região de Minas, e tão longe da realidade de uma família de pobres sitiadas.

No ano de 1.968 sentiu-se encorajado e com a certeza de que chegava a hora de mudar com a família para esta nova terra. Tinha em Minas uma vida digna, casa, trabalho e o sustento da família, mas sofria muito em ver os filhos crescendo, sem oportunidade de continuar os estudos e se encaminhando para uma vida de sacrifícios, trabalhando a terra dos outros, com chuva, com sol, andando quilômetros e quilômetros a pé, dia após dia.



Aos poucos foi organizando a mudança da família para Jundiaí; ora com entusiasmo, ora com incerteza, mas cheio de amor para com sua família, pensando sempre neles, e somente neles estava concentrada toda a sua vontade de ter uma vida melhor.

Assim era Sebastião Lucas, um homem que pensava primeiro na família, segundo na família, terceiro na família ... e foi por eles que chegou em Jundiaí dia 23 de agosto de 1.968.

Na Estação Ferroviária estavam o filho e o sobrinho, que ajudariam carregar as malas e pertences daquela gente medrosa, ainda assustada com a grandiosidade da Estação de Luz, em São Paulo.

A casinha alugada, com 3 cômodos, ficava num quintal com outras casas igualmente pequenas, e abrigaria 11 pessoas ! E acomodaria todos, cumprindo o mistério do amor, da partilha e da esperança de cada um.

Todos caminhavam a pé, cheios de alegria, apesar do cansaço. Da Estação Ferroviária até o Bairro da Agapeama levaram não sei quanto tempo, deslumbrados com o que viam ... a Igreja da Vila Arens, o comércio, as casas com suas bonitas varandas, os automóveis, os cavalos do Largo da Feira da Vila Arens ...

Começava naquele dia mais um tempo de muito trabalho para Sebastião Lucas. Trabalhou como operário da construção civil, na construção da Duratex, dos prédios do Cond. Parque Nova Cidade, do Cemitério do Montenegro... Depois trabalhou na Fábrica de Refrigerantes Zazá, na Vigorelli e na Argos.

A família progrediu, os filhos foram todos estudar, e a esposa cuidava da casa, num trabalho sem parar.

Sebastião Lucas trabalhava 12, 14 horas por dia, e se alegrava com as horas extras que podia fazer. A noite ajudava a esposa com carinho – escolhia feijão, ajudava preparar as “marmitas” do dia seguinte e, antes do descanso, rezava com os filhos. Aos domingos participava da Missa, na Igreja de Vila Arens, passava na feira e levava para os filhos algum agrado – uns “cachinhos” de uva para a sobremesa do almoço de domingo.

Ainda nas manhãs de domingo levava a filha caçula para longas caminhadas a pé, e repetia muitas vezes esta história aqui contada.

Em 1.978, com a ajuda dos filhos que já trabalhavam, conseguiu realizar o sonho da casa própria. Adquiriu uma casa “independente”, de 4 cômodos, na Rua Natal no. 26, e ali seria o endereço da sua felicidade, pois agora a sua família estaria abrigada num local melhor, e finalmente com alguma privacidade.



Infelizmente, em 1980, um problema de saúde o afastaria do trabalho. Aposentou-se por invalidez.

De 1.980 até 1.994 viveu cercado do carinho da família, vendo os filhos se casarem, os netos crescerem... A casa foi reformada e ficou uma beleza !

Os filhos e netos respeitavam muito o “vô Bastião”, não só pelos seus lindos cabelos grisalhos, mas acima de tudo pelo amor que teve por cada um de nós. Sentia muita saudade de sua terra natal... em todos esses anos viajou poucas vezes para lá, pois o dinheiro era contado para as despesas e para a aquisição da nossa casa. Talvez por isso falava muito de seu passado, da sua infância, da sua terra ...

Educou todos os filhos na fé da Igreja Católica, e os ensinou a amar esta cidade. Dizia: esta cidade é abençoada, aqui nos conseguimos progredir, vocês conseguiram estudar e eu sei que meus netos ainda farão muito por Jundiáí.

A sua história na cidade de Jundiáí, que tanto amava, nos faz lembrar da história da nossa Padroeira - Nossa Senhora do Desterro, que saiu de sua terra em busca de um lugar seguro e bom para seu filho Jesus...

Sebastião Lucas também se sentiu desterrado, tinha saudades de sua Minas Gerais, mas sabia da importância de Jundiáí para seus filhos e para o futuro deles. E sempre, em favor da família seguia em frente, com muita esperança, amor e fé em Deus.

Vítima de um câncer linfático, mas sem jamais ter perdido a paciência e a fé, faleceu em 31 de julho de 1.994, às 17h30, cercado pelo carinho dos filhos, da esposa e netos. Foi sepultado no Cemitério do Montenegro dia um de agosto de 1.994, acompanhado da família e de muitos amigos.

As alamedas estavam repletas de azaléias em flor, e os ipês roxos deixavam suas flores caírem com o vento das três horas da tarde; e todos em profundo silêncio devolviam à terra mais um filho, um filho amado, que veio de longe para viver nesta terra querida – Jundiáí !

CONTATO:- Jacinta Fátima Desidério
Rua Dr. Adriano de Oliveira, 235 – apto.94
Cep. 13.206-750 – Vila Helena – Jundiáí
Fone: 4587.4554 - 4526.5466 – Cel. 9222.5015





**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.349**

PROJETO DE LEI Nº 8.766

PROCESSO Nº 37.965

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, situado no Jardim Martins, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 10 de março de 2003.

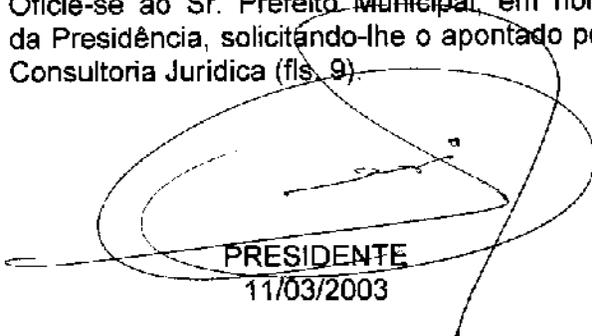
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 37.965

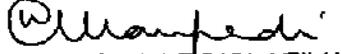
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 9).


PRESIDENTE
11/03/2003

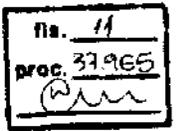
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
11/03/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.03.109
proc. 37.965

Em 11 de março de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

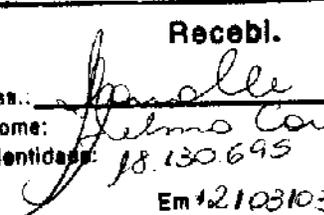
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.349 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.766, da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
Ass.: 	
Nome: Helmo Conalle	
Identidade: 18.130.695	
Em 12/03/03	



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ns. 12
Proc. 37.965
[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OF. GP/SMAP n.º 56/2003

038300 003 03 22 11 32

PRIVILEGIADO PARLAMENTAR

Jundiaí, 16 de abril de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se
À Consultoria Jurídica

PRESIDENTE
23104103

Em atenção ao Ofício PR 03.03.109 – Proc. 37.965, datado de 11 de março p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.947**

PROJETO DE LEI Nº 8.766

PROCESSO Nº 37.965

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA**" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.349, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 56/2003, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada, e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

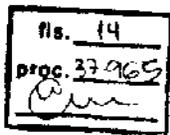
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de abril de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.965

PROJETO DE LEI Nº 8.766, da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que denomina "Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

PARECER Nº 1.238

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.947, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 29.04.2003.

APROVADO
29 / 04 / 03

ORACI GOTARDO
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

SÍLVIO ERMANI
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

SÉRGIO DUTRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

no.	16
proc.	37.965
	<i>[Handwritten signature]</i>

Of. PR 02/04/26
proc. 37.965

Em 03 de fevereiro de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.766**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng.º FELISBERTO-NEGRI NETO
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 8.766

PROCESSO Nº. 37.965

OFÍCIO PR Nº. 02/04/26

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/02/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Handwritten signature]

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

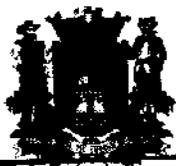
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

01/03/04

[Handwritten signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 18
proc. 37.965
@m

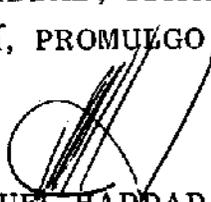
PUBLICAÇÃO
06/02/2004

proc. 37.965

GP., em 26.02.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente

Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 8.766

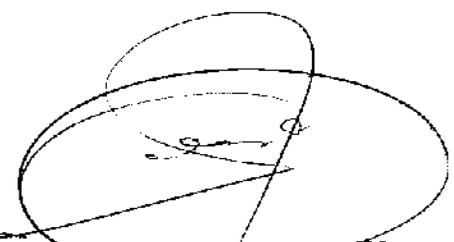
Denomina "*Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA*" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de fevereiro de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA*" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, situado no Jardim Martins, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de fevereiro de dois mil e quatro (03/02/2004).


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



EXPEDIENTE

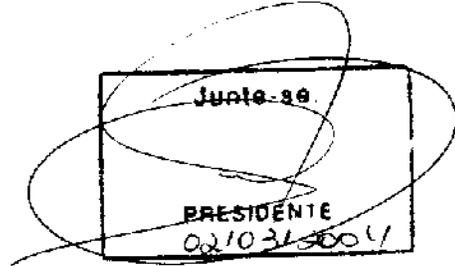
fls. 19
Proc. 322965
Pm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 042/04 CAMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 01-MAR/04 17:31 040735
Processo nº 2.569-2/04

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.766, bem como cópia da Lei nº 6.236, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.004

Denomina "**Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA**" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA**" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, situado no Jardim Martins, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

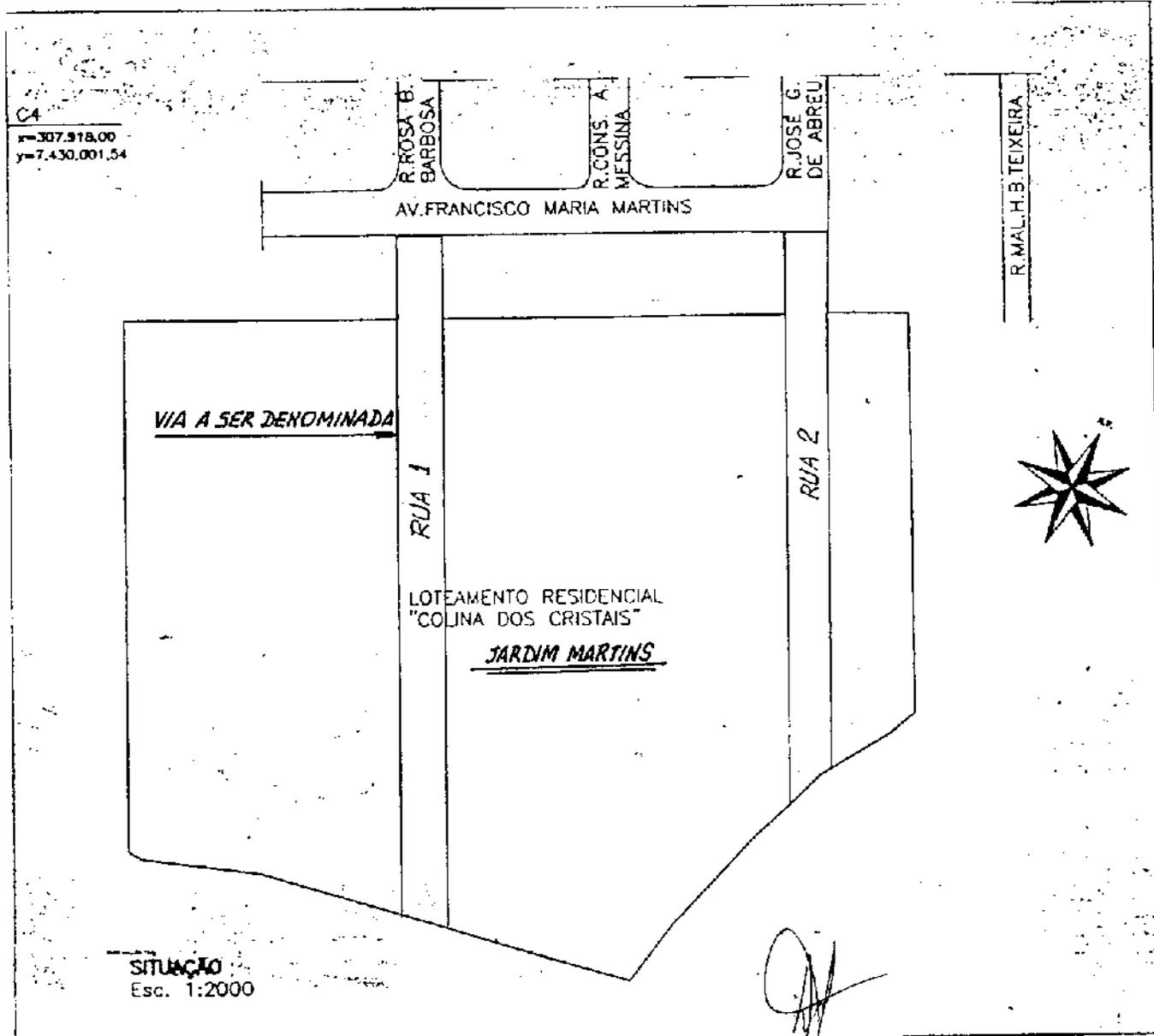
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



C4
x=307.918,00
y=7.430.001,54

VIA A SER DENOMINADA

RUA 1

RUA 2

LOTEAMENTO RESIDENCIAL
"COLINA DOS CRISTAIS"
JARDIM MARTINS



SITUAÇÃO
Esc. 1:2000

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
PLANTA DO PROJETO URBANÍSTICO.	02/04

PROJETO PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL "COLINA DOS CRISTAIS"
PROPRIETÁRIO: WALCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCAL: AV. FRANCISCO MARIA MARTINS, GLEBA 01-A
Jardim Martins - Jundiaí - S.P. - Região de Planejamento Sul
JUNDIAÍ, 15/10/00 N. CONTRIBUINTE: 27.001.090 ESCALA: 1:500

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
AUTORIA: VEREADORA ANA TONELLI
PROJETO DE LEI
JUNDIAÍ, 24/02/03



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Na. 22
proc. 37.925
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rubrica
02/03/2004 [Signature]

LEI Nº 6296, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Denomina "**Rua SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA**" a
Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2004,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua SEBASTIÃO LUCAS DA
SILVA**" a Rua 1 do loteamento Residencial Colina dos Cristais, situado
no Jardim Martins, conforme assinalado no planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de
fevereiro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA ROBERTES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos